ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES Fls. 03 10

LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 17 DE agosto DE 2001.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 26.620,56 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras correlatas providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para suprimento de despesa não prevista no Orçamento – Programa do Exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Mendes, na seguinte Unidade Administrativa:

107.2006 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
Fundo Municipal de Saúde		
13754282.53 – Programa de Atenção à Farmácia Básica – PAFB		
3120.00 – Material de Consumo	*R$*	*26.620,56*
Total do Crédito Especial	***R$***	***26.620,56***

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado parcialmente com recursos provenientes de repasse financeiro da União através do **Programa de Atenção à Farmácia Básica – PAFB**, mediante assinatura de Convênio, no valor de R$ 17.747,00 (dezessete mil e setecentos e quarenta e sete reais), em conformidade com o estabelecido no inciso II do parágrafo primeiro, c/c o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – A diferença de R$ 8.867,94 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), verificada no confronto entre o art. 1º que trata da abertura do Crédito e o art. 2º que se refere a utilização dos recursos, será compensada mediante anulação parcial de igual valor, de saldo disponível de dotações orçamentárias do Orçamento – Programa do Exercício da Prefeitura

R. ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - ☎ FAX: (024) 2468-2336 / 2468-3321 ☎ (024) 2468-3318 - MENDES - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls. 09 10

Municipal de Mendes, à título de **contrapartida**, da Unidade Administrativa abaixo, na forma do que dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

107.2006 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
13754282.041 – Manutenção da Unidade		
3120.00 – Material de Consumo	*R$*	*8.867,94*
Total Geral da Anulação	***R$***	***8.867,94***

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M034

R. ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - FAX: (024) 2465-2336 / 2465-3321 (024) 2465-3315 - MENDES -RJ